



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE/TELEFONIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Proad nº 3341/2019**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1. UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Segurança e Transporte/ Telefonia e Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) tipo feixe E1 para o PABX do TRT Sede e PABX do Fórum Autran Nunes, definido pelo Plano Geral de Outorgas (Decreto nº 6.654/08), na modalidade Serviço Local, conforme descrito no item 3.

**2.1. JUSTIFICATIVA:** O atual contrato do Tribunal (Contrato nº 33/2014) encerra-se no dia 10 de setembro de 2019. A prestação de serviço telefônico é imprescindível a qualquer órgão público, assegurando uma comunicação rápida, segura e eficaz. Sem a efetivação da presente solicitação, todos os ramais do sistema de PABX do TRT Sede e o do Fórum Autran Nunes ficarão desprovidos de telefonia externa, inviabilizando uma fonte de comunicação fundamental para esses locais.

Trata-se de execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05.

Os serviços caracterizam-se como contínuos, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, tendo em vista que sua interrupção comprometeria o exercício das atividades da Administração, impossibilitando as comunicações telefônicas locais com usuários internos e externos.

Considerando que o serviço a ser contratado é especializado e somente é prestado por operadoras de telefonia não enquadradas na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, fica justificada a não realização de licitação exclusiva para ME ou EPP, conforme exigência contida no inciso (do art.48 da LC 123/2016 (Ac. TCU plenário 1932/2016).

**2.2. LOTE ÚNICO:** O lote único justifica-se pelo fato de que, somadas as assinaturas dos feixes E1 e intervalos de DDR e as minutagem fixo/fixo e fixo/móvel dos dois locais (TRT Sede e Fórum Autran Nunes), há uma maior possibilidade de redução dos valores das tarifas a serem ofertadas, em virtude da economia de escala.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

#### Lote único

Item	Especificação
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado, para ligações locais, através de 02 feixes de entroncamento digital (feixe E-1), totalizando 60 canais (linhas) e 300 ramais, com sistema de atendimento DDR (Discagem Direta à Ramal), com acesso na velocidade de, no mínimo, 2 Mbps, para atendimento de 01(uma) Central de PABX localizada no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/Sede, na Av. Santos Dumont, 3384 (Anexo I) – Aldeota – Fortaleza-CE
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado, para ligações locais, através de 02 feixes de entroncamento digital (feixe E-1), totalizando 60 canais (linhas) e 200 ramais, com sistema de atendimento DDR (Discagem Direta à Ramal), com acesso na velocidade de, no mínimo, 2 Mbps, para atendimento de 01(uma) Central de PABX localizada no Fórum Autran Nunes, na Av. Tristão Gonçalves, 912–Centro – Fortaleza-CE

#### 3.1. ESPECIFICAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS E PORTABILIDADE:

##### 3.1.1. Central de PABX do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/Sede:

- Central telefônica própria, marca Alcatel, modelo 4300M
- 02 (dois) troncos digitais E-1 com 30 (trinta) linhas cada
- Número chave (Número da mesa operadora): (85) 3388 9300
- Atendimento DDR (Discagem Direta a Ramal)
- Intervalo de numeração disponível para o TRT: de 9200 a 9499 (total de 300 ramais)

##### 3.1.2. Central de PABX do Fórum Autran Nunes

- Central telefônica própria, marca Alcatel, modelo 4300M
- 02 (dois) troncos digitais E-1 com 30 (trinta) linhas cada
- Número chave (Número da mesa operadora): (85) 3308 5900
- Atendimento DDR (discagem direta a ramal)
- Intervalo de numeração disponível para o Fórum Autran Nunes: de 5800 a 5999 (total de 200 ramais)

**3.1.3. No caso da operadora vencedora da licitação for diferente da operadora atual, os prefixos e sufixos deverão permanecer inalterados (tanto para o TRT Sede como para o Fórum Autran Nunes), através do sistema de portabilidade.**

**3.1.4.** Em virtude das alterações na estrutura da Justiça do Trabalho da 7ª Região e de acordo com nossas necessidades, é prevista a possibilidade de ampliação ou redução do número de ramais no TRT e Fórum Autran Nunes, a possibilidade de ampliação ou redução do nº de canais (E-1) em qualquer quantidade e a solicitação de novos intervalos de numeração de ramais para o PABX do TRT Sede e/ou PABX do Fórum Autran Nunes.

Em caso de qualquer ampliação quer seja de E1 ou quantidade de intervalos de ramais, as tarifas dessa ampliação serão as constantes do Contrato, inclusive no caso de ausência de tarifas para esses itens.

**3.1.5.** As linhas (troncos) E1 tanto do PABX do TRT Sede como do PABX do Fórum Autran Nunes devem permitir a identificação do ramal exato que estiver ligando para um telefone móvel ou para um telefone fixo

com identificador de chamadas, ou seja, quem estiver recebendo ligações de algum ramal das centrais de PABX do Contrato, desde que seja de telefone móvel ou de fixo com identificador de chamadas, deverá saber exatamente o ramal que está ligando.

**3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** À presente contratação se aplicam os critérios constantes do item 5.2.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme itens 12.27 e 12.28 das obrigações da contratada.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica;
- e) qualificação econômico-financeira.

**4.2.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.3.** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

**4.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**4.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**4.3.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**4.3.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**4.3.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**4.3.7** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**4.3.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**4.4.** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

**4.4.1** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

**4.4.2** Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.4.3** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal;

**4.4.4** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.5** Para comprovação da **qualificação técnica** deverá ser exigida do licitante vencedor cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Local – tipo E1 (linhas de PABX), outorgada pelo Poder concedente nos termos da legislação em vigor. Podendo haver a opção do extrato do Termo de Outorga dos Serviços pela ANATEL para comprovação da qualificação técnica.

**4.6.** Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **5. PERFIL DE TRÁFEGO**

**5.1.** O perfil de tráfego corresponde a uma estimativa mensal relativamente às chamadas originadas na sede do TRT/CE e Fórum Autran Nunes, localizados em Fortaleza.

**5.2.** O perfil de tráfego servirá tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o TRT/CE. A prestação do serviço, portanto, deverá atender à demanda deste Tribunal durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações seja superior ou inferior ao perfil informado, inclusive as ligações efetuadas fora do horário de tráfego discriminado.

### **PABX TRT**

<b>Tipo de tráfego</b>	<b>Horário de Tráfego</b>	<b>Tráfego mensal estimado em minutos</b>
Tráfego telefônico local em chamada <b>fixo/fixo</b>	das 7h30min às 18h	26300
Tráfego telefônico local em chamada <b>fixo/móvel</b>	das 7h30min às 18h	11800

### **PABX FÓRUM**

<b>Tipo de tráfego</b>	<b>Horário de Tráfego</b>	<b>Tráfego mensal estimado em minutos</b>
Tráfego telefônico local em chamada <b>fixo/fixo</b>	das 7h30min às 18h	18900
Tráfego telefônico local em chamada <b>fixo/móvel</b>	das 7h30min às 18h	5500

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A empresa deverá apresentar preço corrente de mercado, em moeda nacional vigente, deduzidos

eventuais descontos ofertados, indicando o Plano de serviços a ser adotado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro e deverão compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Termo, tais como equipamentos, pessoal, impostos, contribuições, taxas, etc. Os valores tarifários constantes nesse termo valem para ligações em qualquer horário e qualquer dia da semana.

**6.2.** As licitantes deverão juntar à proposta, dela sendo parte integrante, o seu PLANO BÁSICO/PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, aprovado e em conformidade com a legislação e contratos da ANATEL, conforme preenchimento da Planilha de Formação de Preços, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego apresentado e os serviços de instalação e assinatura.

**6.3** Deverá ser utilizada a Planilha de Formação de preços (Anexo I deste Termo de Referência) para a formulação das propostas, complementando as informações, se necessário.

## **7. PERCENTUAL DE DESCONTOS**

**7.1.** As licitantes, levando em conta o perfil de tráfego, poderão oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos x preço das ligações contido no Plano Básico de Serviços ou no Plano Alternativo de Serviços, e sobre os valores de instalação e assinaturas, conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.

**7.2.** Será admitido, para todos os itens, percentual de desconto de valor igual a zero ou 100%.

**7.3.** Na proposta que não indicar percentual de desconto, este será considerado igual a zero.

**7.4.** A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com os preços constantes no Plano Básico de Serviços ou no Plano Alternativo de Serviços e com o desconto ofertado em percentual (%) pela licitante.

**7.5.** O percentual de desconto, em qualquer época, durante a vigência do contrato, relativamente ao Plano de Serviço Contratado, não poderá resultar em valor superior ao menor preço disponibilizado ao público em geral, com exceção de promoções destinadas a públicos específicos, em cujo perfil o Tribunal não se enquadre.

**7.6** Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou no Plano Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

**7.7.** O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o preço de todas as ligações e os serviços prestados, independente de horário, do dia da semana e da distância das chamadas.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** As propostas serão classificadas segundo o critério do menor preço global do Lote, que será obtido pela aplicação do percentual de desconto sobre os valores de cada item, conforme Planilha de Formação de Preços (Anexo I)

## **9. DA VISITA:**

**9.1.** As localidades e os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços estarão

disponíveis à visita das prestadoras, em dias úteis, das 7h30min às 15h (PABX do TRT Sede) e das 7h30min às 15h (PABX do Fórum).

**9.1.1.** A visita será acompanhada por servidor designado, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos seguintes telefones: (85) 3388-9400 para o TRT Sede e (85) 3308-5994 para o Fórum Autran Nunes.

**9.2.** Não será motivo de inabilitação do licitante a não realização da visita, no entanto implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** No caso de a licitante vencedora ser diferente da atual prestadora do serviço, será concedido um prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para a instalação do equipamento necessário à disponibilização do Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1** A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**11.2** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**11.3** O gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**11.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**11.5** A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.6** As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através dos telefones (85)3388-9400 para o TRT Sede e (85)3308-5994 para o Fórum Autran Nunes.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obriga-se a Contratada a:

**12.1.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRT/CE, em até 48

(quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica, através de um consultor designado por ocasião da celebração do contrato para acompanhamento do objeto deste Termo;

**12.3.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**12.4.** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços;

**12.5.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TRT/CE inerentes ao objeto, inclusive se prontificando a corrigir, após a notificação, as falhas ou interrupção na prestação dos serviços;

**12.6.** Cumprir com todas as responsabilidades resultantes da Lei nº 9.472/97, as do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares aos serviços a serem prestados;

**12.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

**12.8.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.9.** Prestar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;

**12.10.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

**12.11.** Possibilitar à contratante o repasse de descontos de ofertas, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado, levando-se em consideração o perfil de tráfego semelhante ao da contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na Proposta apresentada;

**12.12.** Demonstrar, sempre que solicitado pelo TRT/CE, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas de conta telefônica.

**12.13.** Entregar ao TRT/CE, mensalmente, os documentos de cobrança ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, através de *e-mail* ([telefonica@trt7.jus.br](mailto:telefonica@trt7.jus.br)) formato semelhante ao formulário impresso, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha;

**12.14.** Emitir todas as faturas com data de vencimento única, em nome do TRT/CE, para o *e-mail* [telefonica@trt7.jus.br](mailto:telefonica@trt7.jus.br), independente do endereço onde estejam instalados os feixes E1;

**12.14.1** As faturas deverão ser enviadas com as designações claras e inteligíveis dos descontos contratuais;

**12.15.** Proceder o envio das faturas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento;

**12.16.** Entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as segundas vias das faturas originais, em caso de extravio ou atraso no prazo contratual de entrega, alterando, se necessário, a data de vencimento das mesmas, não cabendo a este Tribunal nenhum custo sobre esta operação;

**12.17.** Instalar os equipamentos necessários à disponibilização do Serviço Telefônico Fixo Comutado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sem nenhum ônus para este Tribunal, decorrente de materiais ou de mão de obra (no caso de a licitante vencedora ser diferente da

atual prestadora do serviço);

**12.18.** Prestar manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o contratante, nos equipamentos que forem instalados nas dependências do TRT/Sede ou Fórum Autran Nunes, inclusive através de reconfiguração remota;

**12.19.** Atender aos chamados de assistência técnica, sanando as falhas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 08 (oito) horas após a notificação;

**12.20.** Manter os prefixos e sufixos da numeração atual (tanto para o TRT Sede como para o Fórum Autran Nunes (portabilidade) e permitir a identificação do número exato do ramal que efetuou a ligação, tanto do PABX do TRT Sede como do Fórum Autran Nunes, para um telefone móvel ou para um telefone fixo com identificador de chamadas;

**12.21.** Promover a ampliação ou redução do número de feixes atualmente disponíveis, bem como na quantidade de ramais (novos intervalos de numeração), de acordo com a necessidade deste Tribunal, assumindo a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas linhas e/ou ramais o desconto obtido na licitação;

**12.22.** Sempre que solicitada, fornecer, no prazo máximo de 24h, relatório com os números telefônicos das ligações recebidas e/ou realizadas por qualquer ramal(s) de acordo com intervalo de data e hora especificado pela Contratante;

**12.23.** Garantir a manutenção da qualidade na prestação dos serviços, sem solução de continuidade ou redução do padrão inicial, ainda que ocorra elevação da demanda por aumento de linhas ou instalação de novos serviços;

**12.24.** Garantir o sigilo e inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;

**12.25.** Não promover a publicidade de seus serviços utilizando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pelo TRT/CE;

**12.26.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**12.27.** Fornecer identidade funcional aos seus empregados para que seja usada e portada nas dependências do órgão e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Reguladora nº 6 do MTE;

**12.28.** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;

**12.29.** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**12.30.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.31.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



**12.32.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Fiscalizar a execução do contrato, através da Divisão de Segurança e Transporte (linhas do PABX do TRT Sede) e Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Aufran Nunes (linhas do PABX do Fórum Aufran Nunes);

**13.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**13.4.** Certificar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

**13.5.** Documentar as ocorrências havidas;

**13.6.** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

**13.7.** Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, permitindo o acesso dos empregados da Contratada as suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

**13.8.** Promover o pagamento no prazo e na forma estipulados no **item 15** deste Termo de Referência.

### **14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

Os Serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelos fiscais que acompanham a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, por ocasião do recebimento da fatura;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório acompanhado da nota fiscal, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato, que não a execução do objeto propriamente dito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

### **15. FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, no mês subsequente ao da prestação do serviço, no **vencimento da Nota Fiscal**, sempre que apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade da contratada com a **Seguridade Social (INSS)**, com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com a **Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União)**, com a **Fazenda Municipal**, bem como a regularidade trabalhista, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**. Admite-se a opção do pagamento através do código de barras.

**15.2.** As contas telefônicas a serem apresentadas pela Contratada deverão corresponder a 01 (um) mês de prestação do serviço e discriminar, de maneira clara e detalhada, todo e qualquer registro relacionado à

prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

**15.3.** Havendo erro na(s) Conta(s) de Prestação de Serviço(s) – CPSs ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não podendo a Contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) CPSs, não acarretando qualquer ônus para o TRT/CE.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratado incorrerá nas seguintes sanções, sempre precedidas da oportunidade de defesa:

**16.1.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada à 10% (dez por cento).

**16.1.2.** Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 3 (três) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**16.1.3** Multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do Contrato.

**16.1.4.** Multa, no percentual de 0,3% (três décimos pro cento) ao dia, calculada sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso na instalação/habilitação dos feixes E1 tanto no TRT Sede como no Fórum Aufran Nunes, no caso de a licitante vencedora ser diferente da atual prestadora.

**16.1.5.** Multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 12 desse Termo.

**15.1.6.** Muta, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

**15.1.7.** Advertência.

**16.2.** O contratado estará sujeito ainda às penalidades específicas previstas na modalidade a ser adotada.

## **17. DA VIGÊNCIA**

**17.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice de Serviços Telefônicos (IST) da ANATEL ou outro que vier a substituí-lo, quando da renovação contratual.

**18.1.1.** O(s) reajuste(s) de que trata este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões), sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão nº 1828/2008 – Plenário do

TCU.

**18.1.2.** Eventuais reduções de tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual.

**19. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:** Vide anexo II desse Termo.

A diferença do primeiro mês para os demais só se dará caso a vencedora da licitação seja diferente da contratada atual e vier a cobrar pela instalação dos E1 no PABX do TRT/Sede e no PABX do Fórum Autran Nunes.

Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que esse Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional.

**21. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**22. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Considerando que a logística das operadoras de telefonia fixa demanda frequentemente a terceirização de serviços, sobretudo daqueles relacionados à manutenção e instalação de linhas e equipamentos, é permitida a subcontratação exclusivamente para estes serviços. Neste caso, o licitante vencedor será o único responsável pelo objeto contratado.

**21. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:** Haverá impacto orçamentário no exercício financeiro de 2020, referente ao contratado em 2019. O impacto orçamentário referente ao restante do exercício de 2020 e todo o exercício de 2021 dependerá de eventual prorrogação contratual.

Fortaleza, 02 de julho de 2019

ANTONIO FERNANDO BRAGA COSTA  
**Telefonia**

KLAYTON COELHO DE SOUZA  
**Diretor da Divisão de Segurança e Transporte**

VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO  
**Diretor da Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes**

**Anexo I**  
**Anexo I do Termo de Referência**

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da empresa:  
Endereço:  
Fone/fax:

CNPJ:  
CEP:  
e-mail:

**Lote Único**

**Item 01** - Prestação de Serviço telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, através de entroncamento digital (feixe E-1), com sistema de atendimento DDR, com acesso na velocidade mínimo 2 Mbps, para atendimento de 01 (uma) Central de PABX localizada no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na Av. Santos Dumont, 3384 (Anexo I) – Aldeota – Fortaleza-CE.

<b>INSTALAÇÃO E ASSINATURA</b>				
Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
1	Instalação, programação e ativação do feixe E-1	02	R\$	R\$
1.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 1			(%)
1.2	Valor do item 1 após desconto (a)			R\$
2.1	Assinatura mensal feixe E-1	02	R\$	R\$
2.2	Assinatura Mensal DDR (06 blocos de 50 ramais)	06	R\$	R\$
2.3	Percentual de desconto a ser aplicado aos itens 2.1 e 2.2			(%)
2.4	Valor dos itens 2.1 e 2.2 após desconto (b)			R\$
<b>TRÁFEGO TELEFÔNICO MENSAL</b>				
Item	Especificação	Total em minutos	Valor unitário em (R\$)	Valor total mensal (R\$)
			Minuto	
3	Chamadas locais fixo/fixo	26300		R\$
3.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 3			(%)
3.2	Valor do item 3 após desconto (c)			R\$
Item	Especificação	Total em minutos	Valor unitário em (R\$)	Valor total mensal (R\$)
			Minuto	
4	Chamadas locais fixo/móvel	11800		R\$
4.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 4			(%)
4.2	Valor do item 4 após o desconto (d)			R\$
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 01 (a+b+c+d)</b>			<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 01 [a+12x(b+c+d)]</b>			<b>R\$</b>	

**PLANO BÁSICO ( ) PLANO ALTERNATIVO ( )**

**Item 02** - Prestação de Serviço telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, através de entroncamento digital (feixe E-1), com sistema de atendimento DDR (Discagem Direta a Ramal), com acesso na velocidade mínima de 2 Mbps, para atendimento de 01 (uma) Central de PABX

localizada no Fórum Autran Nunes, na Av. Tristão Gonçalves, 912– Centro – Fortaleza-CE

<b>INSTALAÇÃO E ASSINATURA</b>				
Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
1	Instalação feixe E-1	02	R\$	R\$
1.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 1			(%)
1.2	Valor do item 1 após desconto (a)			R\$
2.1	Assinatura mensal feixe E-1	02	R\$	R\$
2.2	Assinatura Mensal DDR (04 blocos de 50 ramais)	04	R\$	R\$
2.3	Percentual de desconto a ser aplicado aos itens 2.1 e 2.2			(%)
2.4	Valor dos itens 2.1 e 2.2 após desconto (b)			R\$
<b>TRÁFEGO TELEFÔNICO MENSAL</b>				
Item	Especificação	Total em minutos	Valor unitário em(R\$)	Valor total mensal (R\$)
			Minuto	
3	Chamadas locais fixo/fixo	18900		R\$
3.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 3			(%)
3.2	Valor do item 3 após desconto (c)			R\$
Item	Especificação	Total em minutos	Valor unitário em (R\$)	Valor total mensal (R\$)
			Minuto	
4	Chamadas locais fixo/móvel	5500		R\$
4.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 4			(%)
4.2	Valor do item 4 após o desconto (d)			R\$
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 02 (a+b+c+d)</b>				<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM 02 [a+12(b+c+d)]</b>				<b>R\$</b>

**PLANO BÁSICO ( ) PLANO ALTERNATIVO ( )**

**Valor global do lote único: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** (Valor anual do item 01 + valor anual do item 02).

Prazo de validade da proposta:

Conta corrente nº :

Banco:

Agência:

No preço estão inclusos todos os custos da execução do contrato, compreendendo todas as despesas, tais como equipamentos, pessoal, impostos, contribuições, taxas, etc.

Fortaleza, de

de 2019

**(Nome e assinatura do representante legal)**

**Observações para os itens 01 e 02:**

- 1) O valor referente à instalação dos feixes E-1 será pago uma única vez, juntamente com a primeira fatura.
- 2) Os valores cotados referentes à instalação dos feixes E-1 só deverão ser cobrados do TRT/CE, caso a vencedora do certame seja diferente da atual prestadora contratada por este Regional.
- 3) Os valores referentes a instalação e assinaturas (E1 e DDR) podem ser iguais a zero (desconto de 100%).
- 4) Será admitido, para todos os itens, percentual de desconto de valor igual a zero.
- 5) Será admitido um máximo de 5 (cinco) casas decimais para os valores unitários do minuto.
- 6) Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto do Contrato como equipamentos, pessoal, impostos, contribuições, taxas, etc.